

**Instrução Normativa Nº SEI  
2219173/2025**

**Em 21/03/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº. 02, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

LUCAS MARQUES LUSVARGHI, Gestor da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando as disposições estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a emissão de atestados de capacidade técnica (eletrônicos e não eletrônicos) a fornecedores, no âmbito da Administração Direta do Município de Jundiaí, decorrentes de contratações oriundas de licitação e de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art 2º O procedimento para emissão do “Atestado Eletrônico de Capacidade Técnica”, no âmbito da Administração do Município de Jundiaí, emitido on line pelo Sistema Compra Aberta, disponível aos fornecedores do Município de Jundiaí, obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – O fornecedor deverá acessar o sistema Compra Aberta, no site [www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br), inserir seu login e senha, clicar na aba “Meu Cadastro” e, após, na aba “Atestado de Capacidade Técnica”;

II – Informar o número da nota de empenho e a modalidade da licitação, respectivo número/exercício(ano) e clicar em “emitir atestado”;

III – Caso não haja nenhuma pendência, o sistema emitirá o atestado dispondo os dados do material, equipamento ou serviço, da mesma forma como estão descritos na nota de empenho, subscrito pelo Diretor do Departamento de

Compras Governamentais ou outra autoridade superior.

Art. 3º A autenticidade do atestado eletrônico será verificada da seguinte forma:

I. Qualquer pessoa poderá verificar a autenticidade do atestado eletrônico, através do endereço [www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br), acessando “Validar Atestado” e mencionando alguns dados (CNPJ do fornecedor, data da certidão, hora da certidão, código de controle do atestado). Na sequência, digitar os caracteres mostrados na tela e, em seguida, clicar no botão “enviar”;

II. O sistema abrirá o arquivo em formato pdf para a devida verificação;

III. Será incluso no rodapé do atestado:

a) A aceitação deste atestado está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço [www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br);

b) Emitido às \_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (hora e data de Brasília);

c) Código de controle do Atestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido gratuitamente;

e) Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Art. 4º Na hipótese da empresa ter sofrido as penas suspensão ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, ou tenha sido impedida de participação em licitações, notadamente, com fundamento nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, ou outras sanções que vierem a substituí-las, que constem do histórico do fornecedor, o sistema informará da impossibilidade de emissão do atestado eletrônico e, caso haja interesse, o pedido para emissão de atestado deverá ser encaminhado, por e-mail, junto ao Setor de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores da Unidade de Gestão de Administração e

Gestão de Pessoas, através do endereço eletrônico: [cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br), que avaliará a solicitação.

Art. 5º Caso o fornecedor necessite da descrição detalhada do objeto que não conste na nota de empenho, bem como nos casos de “serviços de engenharia”, “obras de engenharia” ou “serviços técnicos”, o pedido deverá ser encaminhado, por e-mail, junto ao Setor de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, através do endereço eletrônico: [cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br), e o atestado será emitido na versão “não eletrônica”.

Art. 6º O pedido de Atestado de Capacidade Técnica não eletrônico deverá ser feito no Setor de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. O fornecedor deverá encaminhar o pedido na Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores, por e-mail, através do endereço eletrônico: [cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br);

II. O pedido deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal e constando o número da licitação, do contrato e/ou da nota de empenho;

III. Após abertura do processo, será emitida a guia de pagamento, a qual deverá ser paga pela empresa solicitante, em qualquer agência bancária;

IV. Após pagamento, a guia será anexada aos autos, dando-se prosseguimento no processo. A ausência de pagamento da guia implicará na impossibilidade de prosseguimento ao pedido efetuado;

V. O processo será encaminhado ao órgão da Prefeitura responsável pelo serviço, fornecimento e/ou obra para análise do pedido e, após, retornará à Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores para prosseguimento quanto à emissão, caso não haja nenhum impedimento;

VI. A emissão, constando obrigatoriamente a subscrição das seguintes

autoridades: Gestor da Unidade contratante, Diretor da área responsável pela contratação e Diretor do Departamento de Compras Governamentais;

VII. Em se tratando de serviços de engenharia e obras, a análise para emissão do atestado deverá ser feita por servidor que seja responsável técnico devidamente habilitado, conforme normas regulamentadoras específicas da profissão, o qual irá assinar o atestado solicitado juntamente com as autoridades descritas no item acima;

VIII. Concluída a emissão do atestado, o mesmo será encaminhado, via e-mail da empresa solicitante, devido se tratar de documento gerado através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

IX. Somente será emitido atestados de prestação de serviços, gerados através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não sendo permitido a emissão em arquivo word;

X. Qualquer pessoa poderá verificar a autenticidade do atestado de prestação de serviços;

XI. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br>, informando o código de verificador XXXXX e o código CRC XXXXXXXXX.

Art. 7º Os Atestados de Capacidade Técnica, solicitados de acordo com o previsto nos artigos 5º e 6º, serão expedidos:

I - Após a conclusão do contrato; e/ou

II – Decorrido no mínimo um ano do início da execução do contrato, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Parágrafo único: A emissão de atestados parciais, gerados antes da conclusão do contrato, deverá observar o limite mínimo de execução estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º. Caso haja necessidade de retificação do atestado, a empresa interessada deverá efetuar solicitação, por escrito, através do endereço eletrônico: [cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br).

§ 1º No caso de incorreções causadas pelo Município, a nova emissão será gratuita.

§ 2º Na hipótese de incorreções causadas pela empresa, ou se esta solicitar acréscimos, supressões ou modificações no atestado, tais alterações serão analisadas pelo Município para verificar sua viabilidade de implementação e, caso possível, será emitida nova guia para pagamento do atestado pela empresa, conforme procedimentos dispostos no art. 6º, incisos III e IV.

§ 3º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido conforme modelo padrão, desta Municipalidade, priorizando-se a prestação de informações acerca das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, sendo que eventuais dados específicos demandados pela empresa interessada, desde que demonstrada a sua essencialidade ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços ou ao atendimento de exigências do Edital, situação na qual o Atestado de Capacidade Técnica será composto também, de um anexo de conteúdo eminentemente técnico, a ser assinado somente pela área técnica responsável.

§ 4º Não será assinado por representante desta Municipalidade qualquer modelo de atestado redigido pela própria empresa requisitante.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa UGAGP nº. 001, de 08 de maio de 2017.

**LUCAS MARQUES LUSVARGHI**

Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES LUSVARGHI**, Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, em 25/03/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2219173** e o código CRC **80733757**.

---

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8633 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0004938/2025

2219173v5



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 12/2024  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI - UGE

#### RESUMO DOS ATOS

##### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ALPHAPAV SERV CONSTRUÇÕES E COM LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE MANUTENCAO E REFORMA EM PREDIOS ESCOLARES - Motivo: Nos termos do item 8.4. do anexo I, por deixar de comprovar na planilha orçamentária, exigida no item 8.3.1.1. do Anexo I do Edital, a compatibilidade com o valor da proposta constante no sistema, mesmo após a realização de diligências.

EMPRESA: SLN TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE MANUTENCAO E REFORMA EM PREDIOS ESCOLARES - Motivo: Nos termos do item 8.4. do anexo I, por deixar de comprovar na planilha orçamentária, exigida no item 8.3.1.1. do Anexo I do Edital, a compatibilidade com o valor da proposta constante no sistema, mesmo após a realização de diligências.

##### INABILITAÇÕES

EMPRESA: SOLINSKI CORP LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:  
- Por não atender ao item 9.1.1.2 do Anexo I, bem como, não comprovou a qualificação econômico-financeira baseados nas normas e exigências previstas na legislação vigente.

##### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 20/03/2025 14:02:26.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 20/03/2025 15:02:26

- Não houve intenções de recursos.

##### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 012/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

##### QUADRO DE RESULTADOS

CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME - Item(ns):

1 - OBRA DE MANUTENCAO E REFORMA EM PREDIOS ESCOLARES - Valor Total: R\$ 1.718.878,29, considerando o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Gestora da Unidade de Educação - Secretária Municipal

### INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº. 02, DE 21 DE MARÇO DE 2025

LUCAS MARQUES LUSVARGHI, Gestor da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando as disposições estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a emissão de atestados de capacidade técnica (eletrônicos e não eletrônicos) a fornecedores, no âmbito da Administração Direta do Município de Jundiaí, decorrentes de contratações oriundas de licitação e de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art 2º O procedimento para emissão do “Atestado Eletrônico de Capacidade Técnica”, no âmbito da Administração do Município de Jundiaí, emitido on line pelo Sistema Compra Aberta, disponível aos fornecedores do Município de Jundiaí, obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – O fornecedor deverá acessar o sistema Compra Aberta, no site [www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br), inserir seu login e senha, clicar na aba “Meu Cadastro” e, após, na aba “Atestado de Capacidade Técnica”;

II – Informar o número da nota de empenho e a modalidade da licitação, respectivo número/exercício(ano) e clicar em “emitir atestado”;

III – Caso não haja nenhuma pendência, o sistema emitirá o atestado dispondo os dados do material, equipamento ou serviço, da mesma forma como estão descritos na nota de empenho, subscrito pelo Diretor do Departamento de Compras Governamentais ou outra autoridade superior.

Art. 3º A autenticidade do atestado eletrônico será verificada da seguinte forma:

I. Qualquer pessoa poderá verificar a autenticidade do atestado eletrônico, através do endereço [www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br), acessando “Validar Atestado” e mencionando alguns dados (CNPJ do fornecedor, data da certidão, hora da certidão, código de controle do atestado). Na sequência, digitar os caracteres mostrados na tela e, em seguida, clicar no botão “enviar”;

II. O sistema abrirá o arquivo em formato pdf para a devida verificação;

III. Será incluso no rodapé do atestado:

a) A aceitação deste atestado está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço [www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://www.compraaberta.jundiai.sp.gov.br);

b) Emitido às \_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (hora e data de Brasília);

c) Código de controle do Atestado: XXXXXXXXXXXXXXXX;

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido gratuitamente;

e) Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Art. 4º Na hipótese da empresa ter sofrido as penas suspensão ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, ou tenha sido impedida de participação em licitações, notadamente, com fundamento nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, ou outras sanções que vierem a substituí-las, que constem do histórico do fornecedor, o sistema informará da impossibilidade de emissão do atestado eletrônico e, caso haja interesse, o pedido para emissão de atestado deverá ser encaminhado, por e-mail, junto ao Setor de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, através do endereço eletrônico: [cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br), que avaliará a solicitação.

Art. 5º Caso o fornecedor necessite da descrição detalhada do objeto que não conste na nota de empenho, bem como nos casos de “serviços de engenharia”, “obras de engenharia” ou “serviços técnicos”, o pedido deverá ser encaminhado, por e-mail, junto ao Setor de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, através do endereço eletrônico: [cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br), e o atestado será emitido na versão “não eletrônica”.

Art. 6º O pedido de Atestado de Capacidade Técnica não eletrônico deverá ser feito no Setor de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. O fornecedor deverá encaminhar o pedido na Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores, por e-mail, através do endereço eletrônico: [cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br);

II. O pedido deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal e constando o número da licitação, do contrato e/ou da nota de empenho;

III. Após abertura do processo, será emitida a guia de pagamento, a qual



## ADMINISTRAÇÃO

deverá ser paga pela empresa solicitante, em qualquer agência bancária;

IV. Após pagamento, a guia será anexada aos autos, dando-se prosseguimento no processo. A ausência de pagamento da guia implicará na impossibilidade de prosseguimento ao pedido efetuado;

V. O processo será encaminhado ao órgão da Prefeitura responsável pelo serviço, fornecimento e/ou obra para análise do pedido e, após, retornar à Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores para prosseguimento quanto à emissão, caso não haja nenhum impedimento;

VI. A emissão, constando obrigatoriamente a subscrição das seguintes autoridades: Gestor da Unidade contratante, Diretor da área responsável pela contratação e Diretor do Departamento de Compras Governamentais;

VII. Em se tratando de serviços de engenharia e obras, a análise para emissão do atestado deverá ser feita por servidor que seja responsável técnico devidamente habilitado, conforme normas regulamentadoras específicas da profissão, o qual irá assinar o atestado solicitado juntamente com as autoridades descritas no item acima;

VIII. Concluída a emissão do atestado, o mesmo será encaminhado, via e-mail da empresa solicitante, devido se tratar de documento gerado através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

IX. Somente será emitido atestados de prestação de serviços, gerados através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não sendo permitido a emissão em arquivo word;

X. Qualquer pessoa poderá verificar a autenticidade do atestado de prestação de serviços;

XI. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br>, informando o código de verificador XXXXX e o código CRC XXXXXXXX.

Art. 7º Os Atestados de Capacidade Técnica, solicitados de acordo com o previsto nos artigos 5º e 6º, serão expedidos:

I - Após a conclusão do contrato; e/ou

II – Decorrido no mínimo um ano do início da execução do contrato, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Parágrafo único: A emissão de atestados parciais, gerados antes da conclusão do contrato, deverá observar o limite mínimo de execução estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º. Caso haja necessidade de retificação do atestado, a empresa interessada deverá efetuar solicitação, por escrito, através do endereço eletrônico: [cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@jundiai.sp.gov.br).

§ 1º No caso de incorreções causadas pelo Município, a nova emissão será gratuita.

§ 2º Na hipótese de incorreções causadas pela empresa, ou se esta solicitar acréscimos, supressões ou modificações no atestado, tais alterações serão analisadas pelo Município para verificar sua viabilidade de implementação e, caso possível, será emitida nova guia para pagamento do atestado pela empresa, conforme procedimentos dispostos no art. 6º, incisos III e IV.

§ 3º O Atestado de Capacidade Técnica será emitido conforme modelo padrão, desta Municipalidade, priorizando-se a prestação de informações acerca das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, sendo que eventuais dados específicos demandados pela empresa interessada, desde que demonstrada a sua essencialidade ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços ou ao atendimento de exigências do Edital, situação na qual o Atestado de Capacidade Técnica será composto também, de um anexo de conteúdo eminentemente técnico, a ser assinado somente pela área técnica responsável.

§ 4º Não será assinado por representante desta Municipalidade qualquer modelo de atestado redigido pela própria empresa requisitante.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa UGAGP nº. 001, de 08 de maio de 2017.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar aulas de ginástica de trampolim, destinados à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSENSIO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de serviços de atendimento psicológico individual para servidores, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 14 de abril de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: Fornecimento de bobina de papel termossensível e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO LUIS SAVIETTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8580/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TRC TELECOM LTDA VALOR TOTAL R\$ 31400,00 OBJETO: RADIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL - UGSM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, CONVENIO: MF/EMENDA PARL./MODERNIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9322/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EDER COSTA VALOR TOTAL R\$ 6999,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FLÂMULA - UGSM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 398/2025.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9276/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1289546,80 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9275/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MASS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2910,00 OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8577/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 31500,00 OBJETO: FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), TINTA ESMALTE SINTETICO E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023.